LEI Nº 4.053, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 004/2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual (database) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.836 de 31 de julho de 2020, na ordem de 5,0% (cinco vírgula zero por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63 da Lei Orgânica.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de R$ 4.775,04 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2947 de 25/01/2024

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4053/2024_REVISÃO GERAL ANUAL_VEREADORES_CÂMARA MUNICIPAL.

LEI Nº 4.053, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63, da Lei Orgânica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 004/2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual (database) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.836 de 31 de julho de 2020, na ordem de 5,0% (cinco vírgula zero por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso XXXIX do art. 63 da Lei Orgânica.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de R$ 4.775,04 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:71B14082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2024. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/